

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL**

**EDITAL 02/2023 DE SELEÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
BIOLOGIA ANIMAL  
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em BIOLOGIA ANIMAL da Universidade Federal de Viçosa torna pública a abertura das inscrições e estabelece as presentes normas do processo seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Ao se inscrever, o candidato reconhece e aceita os critérios de seleção deste Edital Interno estabelecido pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal da UFV, e também, pelo **EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 O Programa tem como objetivos:

- I. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL**

## 2. CRONOGRAMA

### 2.1 Etapas da Seleção Interna

Atividade Prevista	Período/ Data	Responsável
Inscrições dos candidatos pelo envio da documentação ao PPG em Biologia Animal pelo e-mail: <a href="mailto:posbioanimal@ufv.br">posbioanimal@ufv.br</a>	Do dia 29/11 até dia 04/12	Candidato
Seleção Interna	Dia 05/12	PPG em Biologia Animal
Interposição de recurso administrativo via solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:posbioanimal@ufv.br">posbioanimal@ufv.br</a>	Até 48 horas após a divulgação do resultado	Candidato
Divulgação do Resultado no site do Programa	Até dia 8/12/2023	PPG em Biologia Animal

### 2.2. Etapas seguintes

Atividade Prevista	Período/ Data	Responsável
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato selecionado
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

## 3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 A descrição dos itens financeiros e suas condições estão no “**Item 1.5 - Dos Itens Financeiros**” no **Edital CAPES Nº 30/2023 – PDSE**.

3.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A CAPES e o Programa de Pós-graduação em Biologia Animal não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.

3.3 Eventuais custos de emissão de documentos, passaporte ou realização de exame de proficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 4. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

4.1 Conforme o **Edital CAPES Nº30/2023 – PDSE**, - o programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil (**item 1.1**), de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país (**item 2.1**).

4.2 Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (**item 2.3**).

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

4.3 Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior (**item 2.5**).

4.4 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior (**item 2.6**).

4.5 As bolsas deste edital interno são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado em Biologia Animal da Universidade Federal de Viçosa, que comprovem capacitação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do **Edital CAPES N°30/2023 – PDSE (item 2.7)**.

### 5. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

5.1 Este edital visa à concessão de 01 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no exterior: Início das atividades no Exterior: **Abril a Junho de 2024**.

5.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **6 (seis)** meses.

### 6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os requisitos e atribuições do orientador brasileiro, requisitos do coorientador no exterior e os requisitos para a candidatura a bolsa neste edital seguem as normas contidas nos **Itens 6, 7 e 8**, respectivamente do **EDITAL CAPES N°30/2023 – PDSE**, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento.

### 7. PROCESSO SELETIVO

7.1 Conforme o **EDITAL CAPES N°30/2023 – PDSE** o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II. inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV. aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

### 8. SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

#### 8.1 Inscrições dos candidatos

8.1.1 Estarão abertas no período de **29 de novembro de 2023 a 4 de dezembro de 2023**, para o envio da documentação ao Programa de Pós-graduação em Biologia Animal no e-mail: [posbioanimal@ufv.br](mailto:posbioanimal@ufv.br)

8.1.2 Para sua inscrição o(a) discente deverá apresentar a documentação exigida no **item 9.2.2 do EDITAL CAPES N°30/2023 – PDSE**

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

8.1.3. Além da documentação exigida no **item 9.2.2 do EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para seleção interna: a) Histórico escolar do doutorando(a); b) .Cópia do RG ou documento equivalente com foto se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, para estrangeiros(as);

8.1.4. A Carta do(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior (**item IV do item 9.2.2 do EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**) pode ser apresentada em português ou inglês seguindo o modelo do **Anexo I** deste edital.

8.1.5. O Projeto e plano de trabalho (**item I do item 9.2.2 do EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**) poderá ser em português ou inglês (máximo 10 páginas) que contenha as seguintes informações: a) Título; b) Introdução e justificativa contemplando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; f) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; g) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior, e h) Cronograma das atividades;

8.1.6. O Currículo Vitae do candidato deve seguir o modelo *Lattes*, conforme as orientações no **Anexo II** deste edital ;

8.1.7. Demais documentações exigidas pela CAPES serão solicitadas pela agência no ato do preenchimento de dados no sistema de implementação da bolsa.

### 8.2 Avaliação dos candidatos

8.2.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo quatro membros: o Coordenador do Programa ou um membro titular da Comissão Coordenadora do Programa, um orientador do Programa, um Avaliador Externo ao programa de pós-graduação e um representante discente dos pós-graduandos (doutorando).

8.2.2 A seleção do PDSE consistirá de análise interna no Programa de origem do candidato com verificação da consistência documental e análise da capacitação do(a) candidato(a) e mérito da pesquisa.

8.2.3 Será considerado mérito, originalidade e relevância do projeto/plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o Brasil.

8.2.4 O processo seletivo constará de apresentação do projeto/plano de execução no exterior em Power Point por 15 minutos e em seguida arguição da banca avaliadora. Durante a apresentação, o estudante deverá apresentar também o cronograma do curso de doutorado.

8.2.5 A avaliação do projeto de pesquisa e a entrevista ocorrerão na sala **EBS 407 do Edifício anexo do CCB II**, a ser realizada no dia **05 de dezembro de 2023**, com horário previamente agendado pela comissão de seleção via e-mail da coordenação (Valor 0 a 100).

8.2.6 Análise do Currículo Vitae do candidato seguindo o modelo *Lattes*, conforme orientações disponíveis no Anexo II (Valor 0 a 100);

8.2.7 No processo de seleção, a Comissão para seleção de candidatos(as) deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

- II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- III. Pertinência do plano de estudo no exterior com o projeto de tese cadastrado no sisPPG e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

8.2.8 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa e enviado a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFV.

### 8.3 Dos resultados

8.3.1 O resultado provisório da seleção será divulgado pela Comissão Coordenadora do Programa na página eletrônica: [www.posbioanimal.ufv.br](http://www.posbioanimal.ufv.br)

8.3.2. Possíveis recursos quanto a avaliação realizada pela Comissão de Seleção de Candidatos realizada pelo Programa de Pós-graduação em Biologia Animal e também do resultado provisório, poderão ser encaminhados, por escrito, ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, em até 72 horas a contar da data de divulgação do resultado.

8.3.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até 5 dias. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

8.3.4. Findo o processo de julgamento dos recursos, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal no site do PPG em Biologia Animal ([www.posbioanimal.ufv.br](http://www.posbioanimal.ufv.br)) e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

## 9. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES APÓS APROVAÇÃO INTERNA

9.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](http://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme definido no **Item 9.3 do EDITAL CAPES N°30/2023 – PDSE**.

9.2 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar para a CAPES, por meio eletrônico, a documentação exigida no **Item 9.3 do EDITAL CAPES N°30/2023 – PDSE**.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPG) deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

10.2 Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna e inscritos na CAPES deverão ser homologados.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL**

**11. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA**

11.1 A concessão e a implementação da bolsa estão regulamentadas no “**Item 10 do EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**”, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância. Será de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) selecionado(a) neste edital interno cumprir com todas as exigências estabelecidas pela agência de fomento.

11.2 Após a divulgação do resultado pela CAPES, o(a) candidato(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo até **dez** dias. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá:

- I. assinar o Termo de Outorga;
- II. registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e
- III. garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.3 Após verificação dos documentos, a carta de concessão e o Termo de Outorga serão assinados e emitidos pela CAPES, momento a partir do qual o(a) candidato(a) passa a fazer jus à concessão do benefício.

11.4 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa de tese.

11.5 A prorrogação da permanência no Exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação.

11.6 O pagamento da bolsa ocorrerá conforme o **Item 11 do EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo interno o(a) candidato(a) que, não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo; apresentar documentos falsos, usar de meios ilícitos para realização de quaisquer das etapas.

12.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica.

12.3 O PPG em Biologia Animal reserva-se o direito de, a qualquer momento solicitar aos candidatos ou aos bolsistas selecionados informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.4 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12.5 Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL**

12.6 .Casos omissos em relação a etapa de seleção interna serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal  
Departamento de Biologia Animal  
Universidade Federal de Viçosa

**ANEXO I**  
**Modelo carta de aceitação do coorientador externo**

Timbre da Instituição

[Local, data]

**CARTA DE ACEITAÇÃO**

Eu, [NOME DO PROFESSOR(A)], Professor [FUNÇÃO DO PROFESSOR E DEPARTAMENTO OU CENTRO], declaro para os devidos fins que aceito a supervisão de [NOME DO CANDIDATO], bem como a coordenação de sua atividade científica relativa ao projeto intitulado “[*TITULO DO PROJETO*]”. O estudo decorrerá de [DATA DE PERMANENCIA DO CANDIDATO NO EXTERIOR] e será sediado no [LOCAL/DEPARTAMENTO/CENTRO/UNIVERSIDADE] sendo cientificamente complementar aos trabalhos de pesquisa desenvolvidos pelo(a) referido(a) estudante no Programa de Doutorado em Biologia Animal da Universidade Federal de Viçosa, Brasil.

[Nome do professor completo]

[Assinatura]

[Departamento/centro]

[Universidade]

Departamento/Centro -Universidade  
Pais; E-mail:  
Tel:

## ANEXO II

### Informações que deverão ser exportadas no Currículo *Lattes*

*(Passo-a-passo para gerar o currículo Lattes)*

1. Entrar na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
2. Na aba da direita entrar em Atualizar currículo;
3. Efetue o seu Login. Entrar com seu CPF e sua Senha;
4. Após entrar em seu currículo, no menu secundário (aba da esquerda) entrar em Exportar;
5. Clicar na opção RTF e abaixo clicar em Confirmar;
6. Selecionar os itens abaixo:
  - Artigos completos publicados
  - Livros e capítulos
  - Trabalhos publicados em anais de eventos
  - Apresentação de trabalho e palestra
  - Orientações e supervisões
  - Bancas
7. Modelo de currículo:  
( X ) Personalizado
8. Padrão de referência bibliográfica da produção:  
(X) ABNT
9. Produção:  
(X) Utilizar Citação Bibliográfica Informada
10. Período da atuação profissional:  
(X) desde o ano de 2018
11. Período da Produção:  
(X) desde o ano de 2018
12. Confirmar  
Após a conformação, o currículo será gerado

**OBS: Todas as informações constadas no seu currículo deverão ser comprovadas.**

**ANEXO III**  
**Pesos dos itens de avaliação**

**Artigos completos publicados**

Artigos em revista indexadas na Area de Biodiversidade - Qualis CAPES (2017-2020)

**A1:** 1 autor: 5 e demais autores: 2,5

**A2:** 1 autor: 4,5 e demais autores: 2,25

**A3:** 1 autor: 4 e demais autores: 2

**A4:** 1 autor: 3,5 e demais autores: 1,75

**B1:** 1 autor: 3,0 e demais autores: 1,5

**B2:** 1 autor: 2,5 e demais autores: 1,25

**B3:** 1,0 (sem distinção da posição do autor)

**Livros e capítulos**

1 autor: 0,5 e demais autores: 0,25

**Trabalhos publicados em anais de eventos**

**Eventos internacionais:**

1 autor: 0,8 e demais autores: 0,4

**Eventos Nacionais:**

1 autor: 0,5 e demais autores: 0,25

**Apresentação de trabalho e palestra**

**Eventos internacionais:** 0,20

**Eventos Nacionais:** 0,10

**Orientações e supervisões:** 1,0/ano

**Bancas monografia ou TCC de graduação:** 0,5/participação (membro titular)